Processo Licitatório Nº 81/2025

Concorrência Eletrônica Nº 2/2025

CONTRATO Nº 135/2025

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS - Pessoa Jurídica De Direito Público Interno

Endereço: Rua 31 de Março, n.º 1050, Centro, CEP 89.660-000, no Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração e Finanças

Autoridade Competente: EDGAR BRANDINI

CONTRATADA:

EMPRESA: **SR2C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 59.789.327/0001-37

Endereço: Rua Aparício Ribeiro, nº151, Centro, Capinzal - SC

E-mail: expertiseconsultoria25@gmail.com

Telefone: 49 99103 4454

Representante Legal: **KAMILLE SARTORI BEAL**

CPF: 982.XXX.179-XX

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

Nos termos do Processo Licitatório supracitado, normas da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Federal n. 10.024 de 2019, Instrução Normativa n.73 de 30 de setembro de 2022, Decreto Federal n. 11.462 de 31 de março de 2023 e Decretos Municipais firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e operacional no gerenciamento de convênios e emendas parlamentares em âmbito federal e estadual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços prestados serão executados compreendendo as seguintes ações:

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

Captação de Recursos junto ao Governo Federal e Governo Estadual de Santa Catarina, instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras fontes disponíveis, quando for o caso.

a) Orientação, elaboração e cadastramento de propostas para a captação de recursos tanto no âmbito federal quanto estadual, instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras fontes disponíveis;

b) Realizar o acompanhamento e gerenciamento dos Prazos de Execução dos Instrumentos Jurídicos celebrados;

c) Orientação e manuseio no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV, conforme legislação vigente, Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF/SC), conforme legislação vigente; Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina, conforme legislação vigente; Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC PAR e Obras) Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), INVESTSUS, SIGTV.;

d) Monitoramento dos programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal e Governo de Santa Catarina para enquadramento de propostas;

e) Comunicação imediata ao Município sobre a abertura de programas e sistemática dos órgãos do Governo Federal e Estadual;

f) Assessoria no cumprimento das diligências e pareceres técnicos;

g) Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;

h) Acompanhamento da tramitação dos projetos em Santa Catarina;

i) Protocolo de documentos junto aos Órgãos Governamentais Estadual, Federal e outros, se houver;

j) Acompanhamento da tramitação das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – TRANSFEREGOV;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

k) Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada, Estadual e Federal. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;

l) Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios do Município;

m) Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

n) Gerenciamento e monitoramento dos prazos de execução dos projetos;

o) Monitoramento de datas de vigência de Contratos e Convênios;

p) Consultoria e suporte técnico na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas.

q) Monitoramento dos pagamentos e empenhos dos convênios do Município junto aos órgãos concedentes;

r) Além dos convênios propriamente dito (aqueles com a formalização de um contrato denominado convênio), inclui-se de igual forma no escopo desta contratação as emendas parlamentares, as transferências fundo a fundo e as demais transferências legais vinculados a regras especificais.

Monitorar, orientar e encaminhar prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município

a) Prestar Assessoria em todas as fases da Prestação de Contas, afim de garantir o atendimento das exigências;

b) Realizar o monitoramento dos Prazos da Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos, notificando quando da necessidade de solicitação de prorrogação;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

c) Suporte para esclarecimento das dúvidas e auxílio no desenvolvimento das atividades no status de Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos celebrados;

d) Encaminhar checklist e orientar à correta forma de arquivamento dos documentos relacionados aos recursos oriundos de Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromissos, Cartas Consultas, Programas, Emendas de Transferência Especial, etc.;

Atividades de Apoio

Ao longo do contrato, a empresa contratada deverá desenvolver atividades de apoio, com o intuito de complementar todas as ações previstas na presente proposta de consultoria, conforme procedimentos abaixo:

a) Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito;

b) Elaboração de planilhas gerenciais;

d) Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;

e) Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que necessário;

f) Envio periódico de instruções quanto à disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto ao Governo Federal e Governo Estadual, tais como: Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas, etc;

g) Acompanhamento executivo junto aos Órgãos Governamentais Estadual e Federal;

h) Produção de relatórios acerca dos projetos que tramitam em Brasília e Santa Catarina;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

j) Acompanhar as publicações inerentes ao Município junto ao Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, notificando qualquer publicação;

k) Acompanhar e realizar a notificação quanto à Celebração dos Instrumentos Jurídicos e emissão das Ordens de Empenho dos recursos;

l) Comunicação online ou outro método em tempo real.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita execução/entrega do objeto do presente contrato é conforme proposta apresentada pela contratada especificada abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	06	MÊS	Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica e operacional no gerenciamento de convênios e emendas parlamentares nas esferas federal e estadual. Os serviços compreendem: elaboração, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de propostas e projetos voltados à captação de recursos; suporte técnico na utilização dos sistemas governamentais como	1.990,00	11.490,00

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

			TransfereGov, SIGEF, SIMEC, SISMOB, InvestSUS, SIGTV, entre outros; articulação institucional com órgãos públicos; apoio à gestão dos instrumentos jurídicos celebrados; e orientação técnica aos servidores municipais, visando o aprimoramento da administração pública e a correta aplicação dos recursos públicos. A prestação dos serviços será realizada de forma híbrida, com atendimento presencial mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e atendimento remoto (via telefone, WhatsApp ou e-mail) de segunda a sexta-feira, conforme demanda dos servidores municipais.		

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução/entrega deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

*3.4. **O pagamento será efetuado** mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.*

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
Proj.Ativ.: 04.122.1002.2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO,PESSOAL E MATERIAL
Compl. Elemento:3390.3501.00 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica (8)
RECURSO: 150070000500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua emissão, ou seja, de 14/08/2025 a 14/02/2026, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

5.3. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos previstos no Art. 124 da Lei 14.133/2021 desde que devidamente comprovados, sempre através da formalização de termos aditivos, conforme especificações contidas na Minuta de Contrato deste Instrumento.

5.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme Art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.7. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após formalmente convocada, para assinar este Contrato.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento deste contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações do Processo de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

7.1. A fiscalização do presente contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, conforme Decreto Municipal:

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular: Delcimeri Scapini Brandini.
Suplente: Elisa Cristine de Almeida Barbara Franke

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidasna execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre o Município e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

14.1. O preço proposto pela CONTRATADA é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista neste instrumento, após 12 (doze) meses o preço poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto de Geografia e Estatística), ou outro que este Município julgar plausível no momento atual. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços. E caberá a licitante vencedora solicitar (via protocolo) o reajuste de preços do seu contrato.

14.2. Não seremos concedidas troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento/entrega do objeto, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

CLÁUSLA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento que ficará arquivado, na forma eletrônica, no Município e ainda publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) à fim

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.

de cumprir com a formalidade exigida pelo art. 94 da Lei n. 14.133/2021 quanto à obrigatoriedade da divulgação.

Lacerdópolis, SC, 14 de agosto de 2025.

EDGAR BRANDINI	KAMILLE SARTORI BEAL
Secretário de Administração e Finanças	SR2C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que tem por finalidade assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade, é de responsabilidade exclusiva do licitante o cumprimento das disposições legais no que se refere ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados e enviados para fins de participação neste processo licitatório.